

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Paulo Francisco Mendes

PR 06/2012

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral aos subsídios dos Vereadores nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende a concessão de revisão geral anual de 5,81 % (cinco inteiros e oitenta e um décimos por cento) sobre os subsídios dos nobres Vereadores, nos termos do art. 2º da Resolução nº 330/2008, que fixou os subsídios dos Vereadores para a legislatura 2009/2012.

Verifica-se que compete à Câmara Municipal, mediante Resolução, dispor sobre a matéria, nos termos do art. 29, VI, c/c art. 37, X da CF.

Ressaltamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, item ‘5’ da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de março de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente - Relator

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro